



MOÇÃO DE APOIO Nº 418/2021

A Câmara de Vereadores de Itapevi, por meio dos Vereadores Professor Rafael, Aparecido, Denis Lucas, Nenezinho e Mauricio Japa, que subscrevem este documento, vem nos termos regimentais vigentes, propor a esta Egrégia Casa de Leis, MOÇÃO DE APOIO, na Sessão Ordinária, para o Projeto de Lei 244/2017, que busca estabelecer a reserva de vagas para mulheres submetidas a situação de violência doméstica e familiar ou em situação de vulnerabilidade social no quadro de empregados das empresas prestadoras de serviços a terceiros. Este projeto é de autoria da Senadora Rose de Freitas, atualmente em tramitação na Câmara dos Deputados como Projeto de Lei 5.548 de 2019.

JUSTIFICATIVA

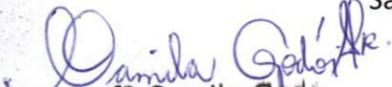
Senhor Presidente; -
Senhoras Vereadoras; -
Senhores Vereadores; -

O objetivo desta moção é apoiar a luta pelo estabelecimento de reserva de vagas para mulheres submetidas a situação de violência doméstica e familiar ou em situação de vulnerabilidade social no quadro de empregados das empresas prestadoras de serviços a terceiros.

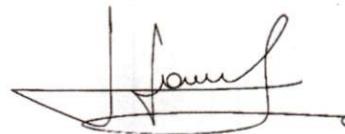
Reforçamos nosso apoio por meio deste documento, pela busca que visa possibilitar às mulheres a garantia do exercício profissional, viabilizando assim o rompimento da dependência de seus cônjuges ou companheiros em caso de violência doméstica e familiar, possibilitando uma saída.

Solicitamos que a presente moção de apoio seja enviada para o Senado, no gabinete da Senadora Rose de Freitas, e para o Congresso, direcionado para a Mesa Diretora.

Sala das Sessões Bemvindo Moreira Nery, 26 de agosto de 2021.


Profª Camila Godoy
Vereadora
Câmara Municipal de Itapevi


Vereador Rafael Alan de Moraes Romeiro
Professor Rafael



Vereador Cicero Aparecido de Souza
Aparecido


Mariza M. Borges
Vereadora


Erondina Ferreira Godoy
Vereadora Tininha PSD
1ª Secretária



CÂMARA
MUNICIPAL DE
ITAPEVI

Vereador Denis Lucas de Oliveira
Denis Lucas

Vereador Luiz Ricardo Dos Santos
Nenezinho

Mauricio Alonso Murakami
Mauricio Japa

Grondina Ferreira Godoy
Vereadora Tininha PSD
1ª Secretária

Mariza M. Borges
Vereadora

Ofício nº 832 SF)

Brasília, em 16 de outubro de 2019.

A Sua Excelência a Senhora
Deputada Soraya Santos
Primeira-Secretária da Câmara dos Deputados

Assunto: Projeto de Lei do Senado à revisão.

Senhora Primeira-Secretária,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à revisão da Câmara dos Deputados, nos termos do art. 65 da Constituição Federal, o Projeto de Lei do Senado nº 244, de 2017, de autoria da Senadora Rose de Freitas, constante dos autógrafos em anexo, que “Altera a Lei nº 6.019, de 3 de janeiro de 1974, para estabelecer a reserva de vagas para mulheres submetidas a situação de violência doméstica e familiar ou em situação de vulnerabilidade social no quadro de empregados das empresas prestadoras de serviços a terceiros”.

Atenciosamente,

wgl/pls17-244rev-1

Altera a Lei nº 6.019, de 3 de janeiro de 1974, para estabelecer a reserva de vagas para mulheres submetidas a situação de violência doméstica e familiar ou em situação de vulnerabilidade social no quadro de empregados das empresas prestadoras de serviços a terceiros.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei estabelece a reserva de vagas para mulheres submetidas a situação de violência doméstica e familiar ou em situação de vulnerabilidade social no quadro de empregados das empresas prestadoras de serviços a terceiros.

Art. 2º O art. 4º-B da Lei nº 6.019, de 3 de janeiro de 1974, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

“Art. 4º-B.

Parágrafo único. Nas empresas com 100 (cem) ou mais empregados, pelo menos 5% (cinco por cento) de suas vagas serão reservadas, preferencialmente, a mulheres em favor das quais houver sido concedida medida protetiva prevista na Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), ou a mulheres em situação de vulnerabilidade social temporária, assim identificada de acordo com os critérios referidos no art. 22, § 1º, da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993.” (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 16 de outubro de 2019.

Senador Davi Alcolumbre
Presidente do Senado Federal

wgl/pls17-244rev-t